



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Publicação por Afixação no Painel de **LEI MUNICIPAL Nº1880/2019**
Publicação Oficial da Prefeitura Mun. De 05 de Novembro de 2019
Cerro Branco em 05/11/19

Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Médico Clínico Geral e Dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 06 (Seis) MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga Horária de **20 horas semanal**, pelo período de **15 (Quinze)** dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – A contratação de que trata o Caput deste artigo, será para substituição dos médicos do ESF pelo período de gozo de férias, conforme períodos a seguir:

- a) 19/11/2019 à 03/12/2019.
- b) 09/12/2019 à 23/12/2019.
- c) 09/12/2019 à 23/12/2019.
- d) 24/12/2019 à 07/01/2020.
- e) 24/12/2019 à 07/01/2020.
- f) 24/12/2019 à 07/01/2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor pela **quinzena de R\$6.000,00 (Seis mil reais)**.

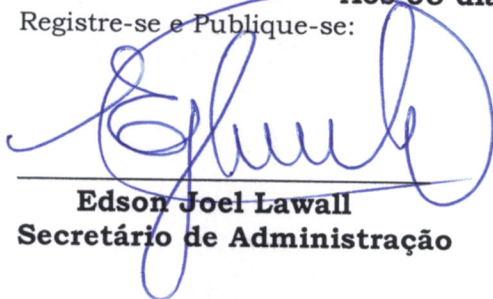
Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

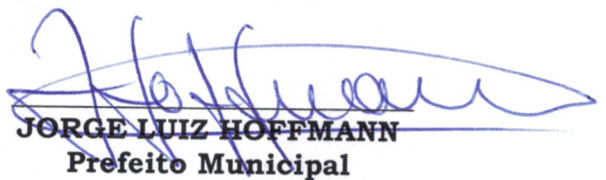
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

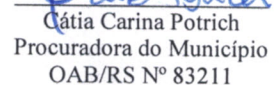
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 05/11/2019


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese dos Deveres: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;
- b) Exemplo de Atribuições: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários/internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de exame e verificação; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Vencimento: **R\$6.000,00 (Seis mil reais) para cada contrato**, pelo período de **15 (quinze)** dias, conforme períodos:

- a) **19/11/2019 à 03/12/2019.**
b) **09/12/2019 à 23/12/2019.**
c) **09/12/2019 à 23/12/2019.**
d) **24/12/2019 à 07/01/2020.**
e) **24/12/2019 à 07/01/2020.**
f) **24/12/2019 à 07/01/2020.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de **20 horas semanais**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
- b) Outras: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior completo
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.
- D) Geral: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.
- RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº078/2019 **Cerro Branco-RS, 21 de Outubro de 2019.**
Retifica Plei Nº 078/2019, datado de 07/10/2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**



É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Médico Clínico Geral e Dá Outras Providências.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Médico Clínico Geral**, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, pelo período de **06 (Seis) MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga Horária de **20 horas semanal**, pelo período de **15 (Quinze)** dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. A contratação, será para substituição dos médicos do ESF pelo período de gozo de férias, conforme períodos a seguir:

- a) **19/11/2019 à 03/12/2019.**
- b) **09/12/2019 à 23/12/2019.**
- c) **09/12/2019 à 23/12/2019.**
- d) **24/12/2019 à 07/01/2020.**
- e) **24/12/2019 à 07/01/2020.**
- f) **24/12/2019 à 07/01/2020.**

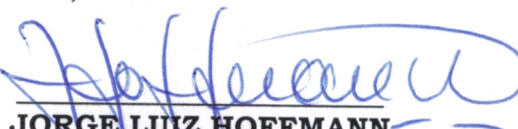
Justifica-se a necessidade devido o gozo de férias dos Médicos titular do cargo, que estará em gozo de férias no período acima especificado, visando manter o atendimento médico a população do município.

Ressaltamos que a referida contratação se dará através de processo seletivo, visto que não há médicos aprovados na Banca do Concurso em vigor.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

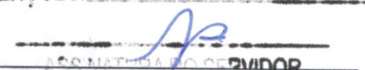
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 04 / 11 / 2019
VOTOS A FAVOR: 07
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00



PREFEITO MUNICIPAL